CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27
GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 017/2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA LIGA DESPORTIVA PENDENCIENSE- L.D.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 42, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Liga Desportiva Pendenciense – L.D.P, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município, localizada à Rodovia 118, Km 45, S/N –anexo ao Estádio Municipal "Osvaldo Simão Ferreira de Lima - Estado do Rio Grande do Norte, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 21.024.846/0001-31.

Art. 2°- A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço a coletividade feita de forma abrangente a todos os seus filiados (as) e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único — A referida entidade está ativa desde 04 de junho de 2014 e se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional em promover a integração e o desenvolvimento sócio –desportivo de seus filiados, dirigir o esporte em todas as suas categorias, observadas as legislações e normas, autorizar a participação dos filiados dentro e fora de sua jurisdição, fazer parcerias com os poderes, construir e manter em perfeitas condições praças esportivas e ginásios de esporte, tudo conforme os preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT em razão do disposto no artigo 8°, II e III da Constituição Federal.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pendências/RN, 31 de outubro de 2023.

Isac Carlos dos Santos
Vereador – PT

RECEBIDO EM 31/10/2023

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

A LIGA DESPORTIVA PENDENCIENSE – L.D.P, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

A referida entidade desportiva foi fundada, em 04 de junho de 2014 pelos desportistas de nossa cidade, com o objetivo de representar os clubes desportivos, sediados neste município autorizando a participação dos filiados dentro e fora de sua jurisdição.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública da Associação Desportiva supra´citada faz-se necessária, na medida, em que, para obter recursos públicos, convênios ou afins, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Isac Carlos dos Santos
Vereador - PT

Digitalizado com CamScanner